

LEI Nº 1.716, DE 10 DE JULHO DE 2006.

Publicado no Diário Oficial nº 2.203

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado do Tocantins - CORE-TO área de terreno urbano que especifica.

(Regulamentada pelo Decreto nº 2.809, publicado no Diário Oficial nº 2.206)

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a doar ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado do Tocantins - CORE-TO o Lote 23 do Conjunto 2, situado na ACSU-NO 70 (601 N, Conjunto 2, Lote 23, na conformidade da Lei Municipal 658, de 19 de junho de 1997, e do Decreto Municipal 144, de 2 de junho de 1998) em Palmas, com os seguintes limites e confrontações:

“40,00m de frente para a Rua 7-A; 40,00m de fundo com o Lote 28; 48,00m do lado direito com o Lote 22; 48,00m do lado esquerdo com a Rua NS-A.”

Art. 2º. O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, destina-se à construção da sede administrativa do donatário.

Art. 3º. No caso de extinção do donatário ou desvirtuado o fim para que é feita a doação, o terreno urbano e as respectivas acessões devem ser revertidos ao patrimônio do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de julho de 2006; 185º da Independência, 118º da República e 18º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado